

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

www.capanema.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
CAPANEMA



EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS

DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Luciana Zanon

- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariioficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Luciana Zanon

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

LEIS

LEI Nº 1.776, DE 14 DE JULHO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo, em nome do Município de Capanema/PR, a adquirir a título oneroso o imóvel rural descrito como parcela de 1.500m², que será destacado do Lote Rural nº 76 e 72-A da Gleba nº 119-CP, do Núcleo Capanema, Colônia Missões, do Município de Capanema/Pr, registrado sobre Matrícula Imobiliária nº 9.929 no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Capanema/PR e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Capanema/PR autorizado a adquirir onerosamente, em nome do município, o imóvel rural descrito como parcela de 1.500m² (mil e quinhentos metros quadrados), que será destacado do Lote Rural nº 76 e 72-A da Gleba nº 119-CP, do Núcleo Capanema, Colônia Missões, do Município de Capanema/Pr, registrado sobre Matrícula Imobiliária nº 9.929 do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) desta Comarca.

§ 1º A parcela de 1.500m² (mil e quinhentos metros quadrados), possuirá testada de 30m (trinta metros lineares) e profundidade de 50m (cinquenta metros lineares).

§2º O terreno é de propriedade de JULIA RACK ILLES e JOSÉ ILLES, bem como de CELIO HINDERSMANN HANSEN e LIRIA LIRA KOCHENBORGER.

§3º O Imóvel rural está situado no Distrito Pinheiro, zona rural de Capanema.

§4º A Comissão de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais, de que trata a Portaria nº 7.651 de 15 de julho de 2020, procedeu a análise do imóvel, objeto de aquisição desta Lei, emitindo Parecer Técnico de avaliação, sendo que o bem foi estimado em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

§5º A aquisição será formalizada por intermédio da lavratura de escritura pública de compra e venda com cláusula "ad corpus" e posterior registro na matrícula no imóvel.

§6º O Poder Executivo incorporará, por ato próprio, ao patrimônio da municipalidade os bens de que trata esta Lei.

Art. 2º A aquisição do imóvel rural se servirá a sediar a Unidade Básica de Saúde do Distrito do Pinheiro, área rural do Município de Capanema/PR.

Art. 3º A aquisição do imóvel ocorrerá com amparo no inciso X e XV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante o pagamento máximo avençado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a ser adimplido à vista, em até 30 dias após o ato de assinatura do negócio jurídico.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei, para aquisição do imóvel correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de julho de 2021.

Américo Bellé

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 7.918, DE 14 DE JULHO DE 2021.

Nomeia o Comitê Gestor do Programa Cidade e Comunidades Amigáveis com a Pessoa Idosa.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 123, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Capanema,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º, do Decreto Municipal nº 6.928, de 21 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o Comitê Gestor do Programa Cidade e Comunidades Amigáveis com a Pessoa Idosa, composto pelos seguintes integrantes:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

- Loiri Albanese Moraes – Titular
- Ana Paula Dahmer Pereira – Suplente

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:

- Nilva Steffens – Titular
- Zaida Teresinha Parabocz – Suplente

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- Jonas Welter – titular
- Camila Eduarda Lopes – Suplente

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO:

- Guilherme Alexandre – Titular
- Evandro Cesar Malinski – Suplente

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

- Caroline Pilati – Titular
- Diogo Rafael Parabocz – Suplente

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA:

- Duarte Rafael de Souza – Titular
- Raquel Santa Belchior Szimanski – Suplente

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO-CMDI:

- Maribel Grando – Titular
- Timoteo Herzog – Suplente

REPRESENTANTE DA PASTORAL DA PESSOA IDOSA:

- Delminde Wons da Silva – Titular
- Dileta Stuelp – Suplente

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL – ROTARY CLUB:

- Ulisses Ricardo Roehrs – Titular
- Luiz Henrique Kafer – Suplente

REPRESENTANTE DO IFPR:

- Claudia Candido da Silva – Titular
- Marcos Fernando Schmitt – Suplente

REPRESENTANTE DO PROVOPAR:

- Nathalia Machado – Titular
- Marli Belle – Suplente

REPRESENTANTE DO GRUPOS DE IDOSOS DA AIUC:

- Anita Mattei – Titular
- Eny Borges – Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de julho de 2021.

Américo Bellé
Prefeito Municipal





O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: www.capanema.pr.gov.br